



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.695.577/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR PADILHA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST PASSO DA ILHA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.615-000	BAIRRO/DISTRITO PADILHA	MUNICÍPIO TAQUARA	UF RS
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ABEFI.ORG.BR	TELEFONE (51) 3586-2712
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2026 às 09:25:04 (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/09/2026

Identificação	
---------------	--

Produtor Rural 141/1026079

Titulares e Participantes	
---------------------------	--

CPF/CNPJ	Nome	Vínculo	Data Início Vigência	Data Fim Vigência
91.695.577/0002-00	ASSOC BENEF EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL	Titular	06/08/1981	14/05/2009

Endereço	
----------	--

Logradouro VL PADILHA
Número S/N
Bairro/Distrito
Município TAQUARA
CEP 95600-000
Complemento
U.F. RS

Informações Complementares	
----------------------------	--

Enquadramento Empresa PRODUTOR
Data Abertura 06/08/1981
Data Fim Posse 14/05/2009 00:00:00
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ INATIVO
Delegacia da Receita Estadual 10^a DRE - TAQUARA
Data Situação 14/05/2009
Motivo ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MUNICÍPIO DE TAQUARA
SEÇÃO DE TRIBUTOS

Alvará de Localização Permanente

Inscrição Municipal

Nº 1857

Contribuinte

ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº 91.695.577/0002-00

DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/01/2003

Atividade Principal

Q8730-1/01 - Orfanatos

Endereço

ESTRADA PASSO DA ILHA, 00320 CEP 95615-000, PADILHA

TAQUARA/RS -

Observações

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

A Prefeitura Municipal de Taquara, através da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, Departamento de Tributação, de acordo com a legislação em vigor, concede Licença para Localização e/ou Funcionamento de Atividade neste Município, ao contribuinte neste identificado.
É obrigatória a fixação deste Alvará em local visível.

ATENÇÃO! Evite multas.

Comunique a Prefeitura dentro do prazo de 90 dias para as seguintes ocorrências: alteração da razão social ou ramo da atividade; alteração na forma societária ou transferência de local; baixa da atividade.

DATA DE EMISSÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nome: VALQUIRIA DA SILVEIRA
Matrícula: 12253

Chancela: T6R1.6184.LERT.9266



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO
HAMBURGO**
CNPJ: 91.695.577/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:44 do dia 28/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2027.

Código de controle da certidão: **99AD.CA09.0841.26A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 91.695.577/0001-10

[> Certidão de Regularidade Fiscal](#) [> Certidão de Pessoa Jurídica](#)

Certidão de Pessoa Jurídica

Emita novas certidões ou consulte certidões emitidas a partir de 01/09/2005 e emita 2ª via.

CNPJ

 91.695.577/0002-00[Consulte certidões mais antigas](#)[← Voltar](#)[🔍 Consultar Certidão](#)[👤 Emitir Certidão](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC BENEF EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL**

CNPJ base: **91.695.577/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41762020**
Autenticação: **52251209**





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Diretoria-Geral

Certidão Negativa de Débito

Contribuinte : 353146 - ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA
IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - 91.695.577/0002-00
Endereço : ESTRADA PASSO DA ILHA, 00320,
Bairro : PADILHA
Cidade/UF/CEP : TAQUARA/RS 95615-000
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS vinculados ao CADASTRO GERAL acima citado, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Este documento tem validade de 30 (trinta dias).
Era o que tinha a certificar.

Taquara/RS, 22 de SETEMBRO de 2026

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

CJ KG.LCW2.XTOJ.NA8P

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.695.577/0002-00
Razão social: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL
Endereço: EST PASSO DA ILHA 320 / PADILHA / TAQUARA / RS / 95615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003450582615123

Informação obtida em 17/09/2026 09:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.695.577/0002-00

Certidão nº: 37146442/2026

Expedição: 07/04/2026, às 09:02:53

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.695.577/0002-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LAR PADILHA ABEFI, CNPJ 91695577000200, Endereço - ESTRADA PASSO DA ILHA 320 PADILHA TAQUARA RS.

21 de setembro de 2026, às 14:41:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cd3316d3ec5e5694d0724ab26ea95a83**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2026 09:47:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**
CNPJ: **91.695.577/0002-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

fl-01
fl-01
30

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1º - A Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo (ABEFI) é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada com sede e foro jurídico na Avenida Pedro Adams Filho: nº 1974 Bairro Industrial, cidade de Novo Hamburgo/RS.

Parágrafo único - A ABEFI poderá criar e manter unidades e filiais em todo território nacional.

ART. 2º - A ABEFI tem por finalidade administrar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades filantrópicas de caráter educacional, de assistência social, de saúde, cultural e esportiva não fazendo distinção alguma quanto à condição social, gênero, etnia, opção política e credo religioso.

ART 3º - A ABEFI desenvolve suas atividades em todo território nacional e cumpre suas finalidades de acordo com a particularidade de cada uma de suas unidades e filiais:

I - mantendo estabelecimento de ensino de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, creches, centros de promoção de crianças, adolescentes, serviços de contraturno e abrigos;

II - mantendo cursos de treinamento profissional, capacitações, oficinas, seminários inclusive para pessoas adultas;

III - assistindo à velhice: através de clubes e/ou lares de pessoas idosas;

IV - prestando apoio à pessoa com deficiência através de educação especial, podendo inclusive manter lares para esse fim;

V - podendo firmar contratos de prestação de serviços com entidades públicas e/ou privadas, com fins de cumprir seus objetivos sociais;

VI - desenvolvendo ações que visem a promoção da integração ao mercado de trabalho de adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social (Art. 203, III, da CF e Art 2º da LOAS);

VII - formando e mantendo equipes esportivas para a prática de esportes coletivos e individuais;

VIII promovendo atividades e eventos culturais com vistas à promoção humana, defesa e garantia de direitos.

IX - promovendo a saúde humana de forma ampla e geral por meio de projetos, ações e serviços de atenção, prevenção, tratamento, reabilitação e médico-assistenciais, especialmente em abrigos, casas lares e similares.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

ART. 4º - O quadro social da ABEFI compõe-se de pessoas associadas, maiores de 18 anos e capazes, da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana da Floresta Imperial de Novo Hamburgo (CEFI), por adesão escrita.

Parágrafo único — São pessoas associadas natas do quadro social:

- I - Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Vice-Secretário (a), Tesoureiro(a) e Vice-Tesoureiro(a) da CEFI durante o exercício do mandato;
- II - Pastores ou Pastoras em exercício na CEFI, não incluída Pastor ou Pastora no exercício do cargo de Diretora ou Diretor Geral da ABEFI.

ART. 5º - São direitos da pessoa associada:

- I - participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II - encaminhar moções e propostas à Diretoria da ABEFI;
- III - obter da Diretoria da ABEFI quaisquer informações sobre sua situação e funcionamento, correndo eventuais despesas às expensas da pessoa solicitante;
- IV - convocar a Assembleia Geral Extraordinária nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º;
- V - votar e ser votada.

Parágrafo único - A pessoa associada poderá solicitar seu desligamento do quadro social a qualquer tempo, por manifestação escrita.

ART. 6º - São deveres da pessoa associada, cumprir:

- I - os encargos comuns que lhes forem conferidos por deliberação da Assembleia Geral;
- II - os encargos individuais que aceitarem.

Parágrafo único - Não será exigido das pessoas associadas qualquer contribuição ou mensalidade, facultado o pagamento espontâneo pela pessoa.

ART. 7º - A exclusão de uma pessoa associada do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme os seguintes procedimentos:

- I - Avaliação do caso pela Diretoria e notificação para apresentar defesa em até 02 dias, podendo ser acolhida com o arquivamento do procedimento;
- II - Caso não acolhida a defesa, o procedimento será encaminhado para decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS DA ABEFI

11-03 fl. 03
cep

ART. 8º - São órgãos da ABEFI:

- I - a Assembleia Geral,
- II - a Diretoria;
- III - o Conselho Fiscal.

§1º - Não pode haver mais de uma reeleição sucessiva para o mesmo cargo da Diretoria e de Conselho Fiscal.

§2º - De todas as reuniões dos órgãos da ABEFI, serão lavradas atas em livro próprio.

§3º - As assembleias gerais e reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meios eletrônicos, virtuais ou tele presenciais. Quando realizadas desta forma, a manifestação de participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pela presidência, que assegure a identificação da pessoa participante e a segurança do voto e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ABEFI, compondo-se de todas as pessoas associadas do quadro social e se reunirá ordinariamente no primeiro semestre de cada ano, por convocação da Presidente ou do Presidente através de edital publicado no mural da sede administrativa da ABEFI e da CEFI e divulgado nas plataformas virtuais (site, redes sociais), constando a pauta que será tratada, com antecedência de 15 dias.

§1º - É garantido a um quinto (1/5) das pessoas associadas o direito de promover a convocação da Assembleia Geral (Código Civil, art. 60).

§2º - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente por convocação da Presidências da Diretoria ou de 1/5 das pessoas associadas observado os requisitos que dispõe o caput.

§3º - As Assembleias Gerais instalam-se com a presença de 50% (cinquenta por cento) das pessoas associadas, no mínimo, em primeira convocação, e 15 (quinze) minutos após, com qualquer número das pessoas associadas.

ART. 10 - A Assembleia Geral elegerá Presidente e Vice para conduzir a assembleia, com mandato de dois anos, concomitante ao da Diretoria.

Parágrafo único — Na eventual ausência da Presidente ou do Presidente e Vice em assembleia no curso do mandato, será escolhida uma pessoa substituta para o ato, entre as pessoas associadas presentes.

ART. 11 - Ressalvadas as disposições em contrário neste estatuto, a Assembleia Geral deliberará por maioria simples das pessoas presentes cabendo à Presidência o voto de desempate.

Parágrafo único - É vedado o exercício do voto por procuração.



11.04
12.04

ART. 12 - Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre qualquer assunto referente a ABEFI que lhe for proposto, competindo-lhe privativamente:

- I - determinar o modo do seu funcionamento;
- II - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por chapas apresentadas à Diretoria, em até cinco (05) dias por escrito à Presidência da Assembleia;
- III - reformar este estatuto por proposta da Diretoria ou de 1/5 das pessoas associadas;
- IV - aprovar ou alterar o Regimento Interno e demais regulamentos da ABEFI;
- V - autorizar, por proposta da Diretoria, a alienação ou gravame de bens imóveis;
- VI - deliberar sobre a extinção da ABEFI;
- VII - destituir associada ou associado da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII - deliberar ou referendar decisão da Diretoria sobre a criação e extinção de unidades e setores de trabalho;
- IX - aprovar os relatórios e balanços anuais, na primeira assembleia ordinária de cada ano;
- X - nomear e demitir a pastora ou pastor para o cargo de Diretora ou Diretor Geral mediante proposta da Diretoria da ABEFI;
- XI - delegar à Presidência da Diretoria a prerrogativa de nomear procuradores(as), observado o estatuto;
- XII - resolver os casos omissos deste estatuto.

§1º - A decisão a que se refere ao inciso VII necessitará de aprovação pelo voto favorável de dois terços (2/3) das pessoas associadas presentes à Assembleia Geral, respeitada a presença mínima de 50% do quadro social da ABEFI.

§2º - Nenhuma proposta de extinção poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral sem que tenha sido previamente apresentada e referendada pela Diretoria.

§3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e VIII será necessário o voto concorde de dois terços (2/3) das pessoas presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das pessoas associadas ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

DA DIRETORIA

ART. 13 - A Diretoria compõe-se de Presidente, Secretário ou Secretária, Tesoureiro ou Tesoureira, eleitos e eleitas, com seus suplentes dentre os membros da ABEFI, pela Assembleia mediante escrutínio secreto ou conforme decisão da Assembleia, por maioria simples de voto das pessoas presentes na Assembleia Geral Ordinária para um mandato de dois anos, tomando posse automática no 60º (sexagésimo) dia contado após a eleição. O mandato da Diretoria não poderá exceder 60 (sessenta) dias após 2 (dois) anos da eleição anterior.

11-05
12-05
13-05

Parágrafo único - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pela Presidência, com a presença de no mínimo três pessoas associadas e decide por maioria absoluta, cabendo à Presidência o voto de desempate garantida a participação da Diretora ou Diretor Geral, sem direito a voto.

ART. 14 - Compete à Diretoria:

- I - administrar a ABEFI;
- II - fazer e executar o orçamento e planos de trabalho;
- III - fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- IV - organizar e estruturar filiais, unidades e setores de trabalho;
- V - nomear gestoras e gestores de unidades;
- VI - decidir sobre a admissão e demissão de pessoas associadas, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VII - decidir sobre a criação e extinção de filiais, unidades e setores de trabalho, *ad referendum* da Assembleia Geral.

ART. 15 - Compete à Presidência da Diretoria:

- I - convocar as reuniões da Diretoria;
- II - transmitir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria à Direção que exerce a gestão executiva da ABEFI;
- III - presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - representar a ABEFI ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- V - com a aprovação da Diretoria, constituir procuradores(as) com poderes gerais e/ou especiais inclusive "ad juditia" e "ad negotia", para atuar de forma isolada ou em conjunto, conforme o caso. Fica autorizada, conforme aprovação da Diretoria, a possibilidade do substabelecimento total ou parcial, com ou sem reserva de poderes, conforme o caso, dos poderes outorgados aos procuradores iniciais, podendo os novos outorgados atuarem de forma isolada ou em conjunto.
- VI - representar a ABEFI, individualmente, ficando investido de todos os poderes necessários à administração e representação da entidade perante a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, instituições, órgãos com quem a ABEFI venha a se relacionar.
- VII - praticar todos os demais atos que lhe são atribuídos neste Estatuto.

ART. 16 - Em caso de impedimento temporário, o(a) Presidente será substituído(a), sucessivamente pelo Vice, pelo Secretário ou Secretária ou Tesoureiro ou Tesoureira; no caso de vacância ou impedimento definitivo, a vaga será preenchida por respectiva suplência, cabendo à Assembleia Geral seguinte eleger uma pessoa sucessora para completar o mandato.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 17 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) pessoas associadas titulares e 3 (três) pessoas associadas suplentes, eleitas em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, por maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos e se reunirá 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando achar necessário.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar balanços;
- II - emitir parecer conclusivo sobre a regularidade anual das contas da ABEFI e submetê-lo à Assembleia Geral;
- III - proceder a exames contábeis que se fizerem necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- IV - fiscalizar os atos de administração da ABEFI e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- V - levar ao conhecimento das pessoas associadas da Assembleia Geral as fraudes ou crimes que venha a descobrir na administração da ABEFI;
- VI - Escolher entre as pessoas associadas o(a) Presidente, na mesma assembleia de sua eleição, comunicando-se às pessoas presentes.

ART. 18 - Compete à presidência do Conselho Fiscal:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - comunicar à Presidência da Diretoria e/ou da Assembleia Geral toda e qualquer irregularidade que houver.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 19 - O patrimônio da ABEFI se constitui de:

- I - bens móveis e imóveis, presentes e futuros;
- II - doações, subvenções, auxílios de poderes públicos, de entidades civis e de particulares, nacionais ou estrangeiras, legados e coletas;
- III - renda de seus bens;

§1º - ABEFI terá como fontes de receitas:

- a) Recursos públicos ou privados repassados em termos de colaboração, fomento, contratos, convênios, intercâmbios e demais instrumentos jurídicos aplicáveis em parcerias;
- b) Doações, destinações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais;
- c) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, referentes ao patrimônio sob a sua administração;
- d) Contribuições voluntárias de pessoas associadas e não associadas;

Not
ef. 07
30

e) A associação, de acordo com suas necessidades; pode criar, manter e desenvolver atividade-meio, como instrumento de obtenção e captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais;

f) Arrecadação de valores e bens mediante realização de festas, eventos, campanhas e promoções.

§2º - A ABEFI dará às doações, auxílios legados, coletas provenientes de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, o destino prescrito, desde que compatível com os fins previstos no presente Estatuto.

ART. 20 - A ABEFI não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens a pessoas dirigentes, mantenedoras, doadoras, funcionárias ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto destinando a sua totalidade ao atendimento de suas finalidades.

ART. 21 - As pessoas associadas da diretoria, e do conselho fiscal não perceberão qualquer remuneração e não usufruirão de vantagens ou benefícios pelo exercício de seus cargos.

ART. 22 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e as pessoas associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ABEFI.

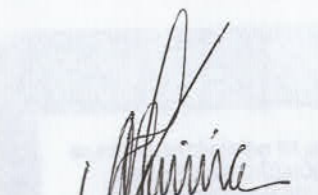
ART. 23 - O exercício social será de 01/01 a 31/12 de cada ano.

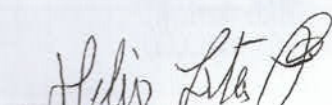
Parágrafo único: A ABEFI manterá escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ART. 24 - Em caso de extinção ou dissolução a Assembleia Extraordinária da ABEFI especialmente convocada, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade(s) beneficente(s) certificada(s) ou a entidades públicas.

ART. 25 - A presente alteração e consolidação estatutária foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada dia 14 de dezembro de 2023, revogando as disposições anteriores.


Rafael Eckhard
Presidente


Antonio Carlos Oliveira
Secretário


Helio Feltes Filho
OAB/RS 52 692

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

RTDPJNH

039703260000101735 039704250000108292

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

RTDPJNH

Gabriella da Silva
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO
Registros de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas
Rua Bento Gonçalves, 2537, Salas 1001 e 1002, Novo Hamburgo/RS
Dr. Valter da Cunha Pinheiro - Oficial Registrador

CERTIDÃO

Certifico que o presente constituído de sete (07) folhas por mim numeradas, rubricadas e chanceladas é reprodução fiel do último **ESTATUTO SOCIAL**, averbado em 07 de março de 2024, na pasta da associação denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NH - ABEFI**, registrada no Livro A nº. 01 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, às folhas 88, sob o nº 260, no dia 06 agosto de 1968. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 02 de julho de 2026.

Gabriella da Silva
Escrevente Autorizada
Gabriella da Silva
Escrevente Autorizada

Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, foi registrado nesta data na pasta da associação denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI, inscrita neste serviço no Livro A-01 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 260, às folhas 88. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 07 de março de 2024.
Elisa Amorim - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420240001626359

Elisa Amorim

0397.04.2400001.00021 0397.02.1300001.28863 0397.04.2400001.00022
0397.01.2200002.09834 0397.04.2400001.00023 0397.04.2400001.00024
0397.03.1700003.07657

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Elisa Amorim

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420260002429676

Gabriella da Silva
Escrevente Autorizada

Dados atualizados até: 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 66754780010

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 18/09/2026 15:56:39

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 66754780010

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/09/2026 às 15:57, que **FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: **667.547.800-10**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **18/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código YLZC20260918155731

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ABEFI – Lar Padilha estabelecida na Estrada Passo da Ilha n. 320, Distrito de Padilha, Taquara/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.695.577/0002-00, através de seu Responsável Legal, Fernandes Vieira dos Santos, CPF nº667.547.800-10, declara para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que **não possui** em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Taquara/RS, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS
Data: 18/09/2026 16:55:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

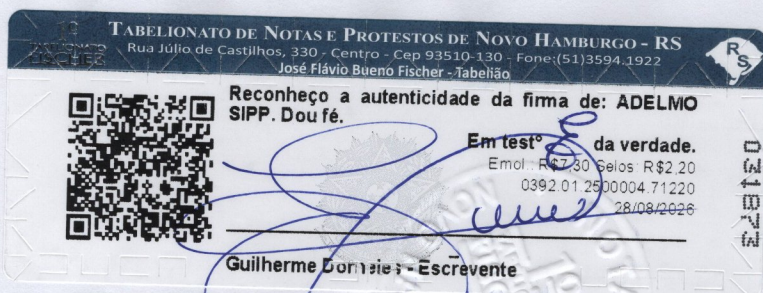
Fernandes Vieira dos Santos
Responsável legal da empresa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI, Pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.695.577/0001-10, com sede na Av. Pedro Adams Filho, nº 1974, Bairro Industrial, na cidade de Novo Hamburgo - RS, com um estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº 91.695.577/0002-00, de nome fantasia Lar Padilha, Estrada Passo da Ilha, nº 320, Distrito de Padilha, município de Taquara, RS, com Estatuto Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, RS, em 06/08/1968, sob nº 260, com Consolidação Estatutária averbada à margem de aludido registro em 07/03/2024 e Ata de Assembleia Geral em 16/06/2026, representada neste ato por seu presidente Sr. ADELMO SIPP brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 5032169731 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 451.541.390-20, residente e domiciliado na Rua da Figueira, 341, no Bairro Ideal, em Novo Hamburgo, RS, e que detém poder de substabelecimento, pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, nomeia como de fato nomeado tem, seu bastante **PROCURADOR Sr. FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, diretor, portador da carteira de identidade nº 9059133398 e inscrito no CPF sob nº 667.547.800-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 1330, Bairro Cruzeiro, município de Taquara, RS, a quem confere amplos e gerais poderes para: representar a outorgante perante delegacias federais e estaduais, tabelionatos, correios, cartórios, órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas públicas e privadas; solicitar, avaliar e assinar contratos, termos e convênios e seus respectivos aditivos e averbações; estipular cláusulas e condições, prestar e assinar declarações necessárias aos interesses e negócios da outorgante; declarações de qualquer espécie e qualquer título; regularização de documentos, registros, cadastros e obter certidões, segundas vias de documentos e registros; representar a outorgante junto ao Detran e CRVA para solicitar, retirar, e entregar documentos referente veículos cujos a Outorgante seja proprietária, representar a outorgante em juízo e ali acompanhar o andamento de demandas; exercer todos os poderes ora constituídos e praticar tudo o mais necessário para exercer o bom, fiel e cabal desempenho dos poderes acima. O uso pelo OUTORGANTE dos poderes aqui expressos terá validade até 31 de julho de 2028. A outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, qualquer alteração ou revogação relativa às autorizações e poderes ora constituídos. E assim, lavra e firma a presente para que surta nos legais e jurídicos efeitos. Novo Hamburgo/RS, 13 de agosto de 2026.

ADELMO SIPP**PRESIDENTE**

CPF: 451.541.390-20



DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ nº 91.695.577/0002-00, sediada na Estrada Passo da Ilha, nº 320, Distrito de Padilha, Taquara, RS, CEP 95615-000, através do seu sócio/administrador, Senhor **Fernandes Vieira dos Santos**, regularmente inscrito no CPF sob nº 667.547.800-10, declara para os fins de direito:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Em cumprimento ao inciso VI, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, que nos 05 anos anteriores ao ano desta contratação não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- A inexistência de impedimentos para contratar ou licitar com a administração pública.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital/termo de referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taquara/RS, 02 de setembro de 2026.

**FERNANDES VIEIRA
DOS
SANTOS:66754780010**

Assinado de forma digital
por FERNANDES VIEIRA
DOS SANTOS:66754780010
Dados: 2026.09.02 09:37:39
-03'00'

Fernandes Vieira dos Santos

CPF Nº ***.547.800-**

Representante legal